Lei 229 166

Dispõe sobre projeto que abre crédito especial na importância de / 8 640.000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e eu sancione a seguinte lei.

- Art. 1º Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial na importância de seiscentos e quarenta / mil cruzeiros (@ 640.000).
- Art. 2º A importância de que trata o artigo lº deste lei se destinará a aquisição de duas bombas manuais, tubos haste e instalação, para serem colocadas nos poços artezianos dos sítios Mutuca e Gamelinha, neste município.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 31 de maio de 1966.

Raymido Francelino Aragão - Prefeito.